

Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1098

DATA: 09/06/2020

Lic/Disp/Inex PP.003/2020FMS

CREDOR: N. A. VITOR - ME

VALOR BRUTO R\$	1.029,50
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	1.029,50

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390300000	Material de Consumo
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	17281	1.029,50



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 591 / 1527	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Especial
------------	---------------------	--------------	------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
41.486,13	5.000,00	36.486,13	5.000,00	1.029,50	3.970,50

CREDOR

R.Social/Nome: 24538 - N. A. VITOR - ME	Endereço: RUA VEREADOR ALCANTARA DE SOUZA MAIA, 66
C.N.P.J/CPF: 07.536.787/0001-50 R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.: 66921225 I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco: Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

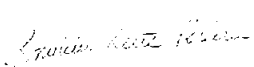
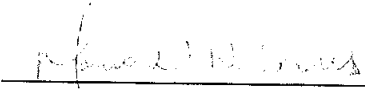
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL)E PRODUTOS DE LIMPEZAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº003/2020 E CONTRATO Nº020/2020.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/06/2020

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020  INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/06/2020  MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
---	---

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm: Empenho: 591 / 1527 Liq: 2555 Exerc.: 2020 Tipo: Estimativa Crédito: Especial

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
41.486,13	5.000,00	36.486,13	5.000,00	1.029,50	3.970,50

REDAÇÃO
R.Social/Nome: 24533 - N. A. VITOR - ME Endereço: RUA VEREADOR ALCANTARA DE SOUZA MAIA, 66
C.N.P.J/CPF: 07.536.787/0001-50 R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.: 66921225 I.E.: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL)E PRODUTOS DE LIMPEZAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº003/2020 E CONTRATO Nº020/2020.

Data do Empenho: 01/06/2020 Data do Sub Empenho: 01/06/2020 Data da Liquidação: 04/06/2020
Valor Bruto: 1.029,50 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos

RETENÇÃO
Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL
Número do Documento: 545 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 04/06/2020 - Data de Validade: 1.029,50
Total do Documento: 1.029,50

Valor Líquido: 1.029,50 (Um Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

Adeilson Alves Guimarães
ADEILSON ALVES GUIMARÃES
CPF: 940.914.555-49
Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Charles André Sacramento da Silva
CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA
CPF: 009.042.255-42
Aux. Administrativo



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
 CENTRO
 MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
 CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm: Empenho: 591 / 1527 Exerc.: 2020 Tipo: Estimativo Crédito: Especial

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
40.622,13	5.000,00	35.622,13	5.000,00	1.029,50	3.970,50

CREDOR

R.Social/Nome: 24538 - N. A. VITOR - ME Endereço: RUA VEREADOR ALCANTARA DE SOUZA MAIA, 66
 C.N.P.J/CPF: 07.536.787/0001-50 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: 66921225 I.E.: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
 Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL)E PRODUTOS DE LIMPEZAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº003/2020 E CONTRATO Nº020/2020.

DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 04/06/2020 DATA PAGAMENTO: 09/06/2020

Valor Bruto: 1.029,50 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	17281	0214	1.029,50

Total Pago: **1.029,50**

Pague-se a quantia de R\$ 1.029,50 (Um Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Inalda Leite Pereira

INALDA LEITE PEREIRA
 CPF: 976.120.905-97
 Secretária de Saúde


Foi paga a importância autorizada

Giuliano Rodrigues Mariano

GIULIANO RODRIGUES MARIANO
 890.119.105-91
 Tesoureiro

Empenho: 591 / 1527

RECEBAMOS DE N. A. VITOR - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.545
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

N. A. VITOR - ME RUA VEREADOR ALCANTRA DE SOUZA MAIA, 66 - SALAO - CENTRO, Muquem de Sao Francisco, BA - CEP: 47115000 - Fone/Fax: 7736521030	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0607 5367 8700 0150 5500 1000 0005 4519 5097 5703 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.545 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201009480324 - 04/06/2020 10:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TIGIB.	CNPJ - CPF 07.536.787/0001-50
--------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.489.279/0001-72	04/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N -	CENTRO	47115-000	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Muquem de Sao Francisco	BA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	U	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0102	5102	FRD	10,0000	40,2000	402,00					
2	PILHA COMUM N°X1	85081020	0102	5102	UN	5,0000	4,8000	24,00					
3	BATERIA DE BACEL 2N1	85061020	0102	5102	UN	3,0000	15,0000	45,00					
4	PAPEL TOALHA	48189090	0102	5102	UN	20,0000	4,2000	84,00					
5	COPO DESCARTAVEL	39241000	0102	5102	PC	63,0000	3,5000	220,50					
13	AGUA MINERAL 1500ML	22011000	0102	5102	UN	50,0000	2,8000	140,00					
0157	AGUA MINERAL 500ML	22011000	0102	5102	UN	60,0000	1,9000	114,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
021			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020 /2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa, **NADIR ALVES VITOR - ME** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 003/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 304.816.095-04, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **NADIR ALVES VITOR - ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.536.787/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Alcântara de Souza Maia, s/n, Centro de Muquém do São Francisco - BA neste ato representada pelo Sr. **Nadir Alves Vitor**, inscrito no **CPF sob o nº 106.176.985-20 portador da cédula de identidade nº 0193548941 SSP/BA**, residente na Rua Vereador Alcântara de Souza Maia, s/n, Centro de Muquém do São Francisco - BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Constitui o objeto do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE** a Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias deste Município de Muquém do São Francisco/BA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$ 315.380,00 (Trezentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais)**, global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP/M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

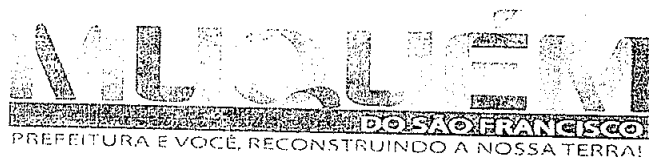
A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMGBT
Projeto Atividade:	2.006 - Manutenção das Atividades. Da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública -SMFGP
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;



Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP
Projeto Atividade:	2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL
Projeto Atividade:	2.012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.031 - Atendimento do Programa TOPA 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 7101 - Rec de Imposto e Transferências de Impost. Educ - 25%; 115 - Transf. Rec Fundo Nac. Educ. - FNDE; 119 - Transf. FUNDEB - 40%;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter, Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica; 2.040 - Manter e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Equipar e Manter Ações de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2.046 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6102 - Rec. De Impost Transf. Impost Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações em Assistência social e Comunitária; 2.050 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.051 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.053 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 - Manutenção das ações do Bloco do SUAS;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0128 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.061 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade:	2.065 - Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos; 2.069 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PREFEITURA DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amaral, s/n - Centro - Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacoesmuquem@hotmail.com



Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

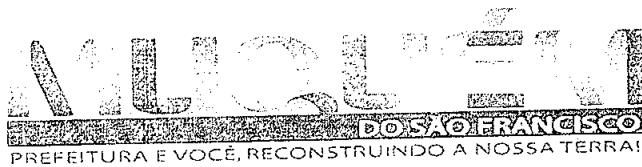
- ensejar o retardamento da execução do certame,
- não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- comportar-se de modo inidôneo,
- fizer declaração falsa; ou
- cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**; II - por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório **pregão presencial n.º 003/2020** é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.


§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

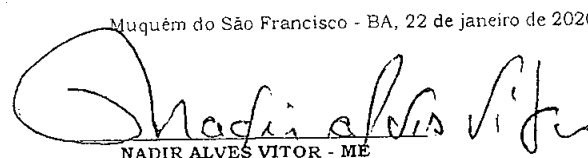
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 22 de janeiro de 2020.



Marclo Cesáre Ródrigues Mariano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



NADIR ALVES VITOR - ME
CNPJ n.º 07.536.787/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Emissão de comprovantes

09/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:21:17
081700817 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/06/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.017.281
VALOR TOTAL	1.029,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NADIR ALVES VITOR
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 17.281-2
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR.AUTENTICACAO	6.74E.619.1A7.AFE.C7F
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.